



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março nº. 304 Centro CEP. 11955-000 Tel.. (15) 3578-9444.

E-mail. administracao@barradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SP

### LEI MUNICIPAL N. 324 / 2010

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

**ROSÂNGELA ROSÁRIA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 124.920,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e vinte reais) às seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>01</b>		<b>Poder Legislativo</b>	
<b>01.01</b>		<b>Câmara Municipal</b>	
<b>01.031.0001 2001 0000</b>		<b>Manutenção das Atividades Legislativas</b>	
002	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.390,00
003	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.290,00
007	3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	33.000,00
009	3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
012	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	12.000,00
013	4.4.90.39.00	Equipamentos e Material Permanente	62.240,00
		<b>Total</b>	<b>124.920,00</b>

Artigo 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

<b>01</b>		<b>Poder Legislativo</b>	
<b>01.01</b>		<b>Câmara Municipal</b>	
<b>01.031.0001 2002 0000</b>		<b>Manutenção da Secretaria do Legislativo</b>	
004	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	60.510,00
005	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.000,00
006	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	6.000,00
008	3.3.90.30.00	Material de Consumo	35.000,00
010	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	2.410,00
011	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros. Pessoa Física	6.000,00
		<b>Total</b>	<b>124.920,00</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março nº. 304 Centro CEP. 11955-000 Tel.. (15) 3578-9444.

E-mail. [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SP**

Artigo 3º - Ficam convalidadas as alterações nas metas e ações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 e Plano Plurianual respectivo.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 11 de novembro de 2010

**ROSÂNGELA ROSÁRIA DA SILVA**

Prefeita Municipal